universal do que pelos principios da indulgencia particular. Este navio já fez o mesmo o anno passado, apresentou-se ahi sem despachos, e assim mesmo foi admettido n' Alfandega, procedimento que animou o seu Capitão a tentar outra vez o mesmo expediente assaz comodo para os projectos de contrabando.

Tenho razões de crêr que elle leva mercadorias abordo e não vai em lastro como conta ser ahi recebido; e de mais não leva carta de saude sem o que em nenhum paiz civilisado poderia ser recebido, mormente estando alguns dos portos do norte infectados da peste. No interesse pois da execução da lei, da percepção dos direitos nacionaes, e da saude publica tenho a honra de prevenir a V. Ex.ª requerendo, que se não dê mais lugar pela tolerancia a um abuso que pode vir a ser fatal a estes tres sagrados direitos, se não for já um desprezo pelo nosso paiz, o que desgraçadamente é muito comum nos estrangeiros, que zombão de nós, e que zombarão em quanto o Governo Imperial não for para com elles mais severo ou menos indulgente.

Deos Guarde a V. Ex.ª Hamburgo 17 de Junho de 1831. = Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond = Illm.º e Ex.mo Pr. Presidente da Provincia da Bahia. =

Para os Presidentes da Bahia e Pernambuco. =

Officio circular de 9 de Outubro de 1831 participando a manifestação da Cholera morbus nesta Cidade, e indicando os meios que cumpre adoptar para evitar o seu ingresso no Brasil

---

1831

Illmo e Exmo Snr.

Tendo-se já manifestado nesta Cidade o terrivel flagello da Cholera-morbus, cumpre informar a V. Ex.a de que tenho suspendido as cartas de saude, e que por isso todos os navios que d'aqui forem para essa Cidade estão no caso de fazerem rigorosa quarentena.

A este respeito penso que a maior severidade nunca será demasiada, mormente sobre as mercadorias que vão empacotadas. Quanto aos homens, a natureza da molestia é tal, seus effeitos tão violentos, que se porventura fossem enfectados morrerião todos antes de concluir tão longa viagem. As mercadorias porem encerradas no porão podem conter miasmas deleterios; seria portanto prudente fazer descarregar o navio em alguma ilha, ou lugar isolado e distante da Cidade, expor as mercadorias por alguns dias a um calor assaz forte, antes de irem para a Alfandega, tomando-se alem disto todas as outras precauções que as circunstancias indicão como necessarias. Os Decidos de Lan sobretudo, pela tenacidade com que attraem e conservão as particulas pestilenciaes, merecem um cuidado todo particular.

Deos Guarde a V. Ex.a Hamburgo 9 de Outubro de 1831.

Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Para os Presidentes da Bahia e Pernambuco.

Officio circular de 13 de Outubro de 1831 declarando que as listas das matriculas dos navios irão d'ora em diante certificadas por mim, e uma traducção dellas será remettida á Junta da Saude.